

Luciano Gomes
PRESIDENTE**Secretaria Geral****PROJETO DE LEI 94**

Dispõe sobre a implantação do Polo Gastronômico, cultural e de lazer do Bairro Candeias em Vitória da Conquista, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica implantado o Polo Gastronômico, Cultural e de Lazer da Cidade de Vitória da Conquista no espaço compreendido entre as avenidas: Braulino Santos; Olívia Flores; Ivo Freire; Jorge Teixeira; Alzir Prates e Alberto Leal localizados no Bairro Candeias.

Art. 2º – A área objeto desta Lei fica denominada como Polo Gastronômico, Cultural e de Lazer do Candeias, podendo os estabelecimentos instalados na área utilizar esta denominação como referência.

Art. 3º – O Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, atuará no sentido de apoiar a implantação e desenvolvimento do Polo, especialmente quanto a:

I – adequação do trânsito para veículos e pedestres;

II – aumento das vagas de estacionamento de veículos;

III – implantação de sinalização vertical com indicação dos estabelecimentos integrantes do polo;

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

13 de agosto de 2019

Plenário Vereadora Carmem Lúcia.



Edivaldo Ferréira Júnior
Vereador – MDB

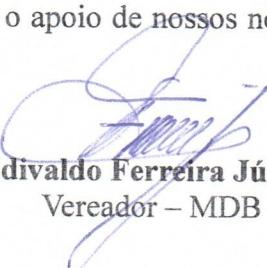


Secretaria Geral**PROJETO DE LEI****JUSTIFICATIVA**

O Polo Gastronômico, Cultural e de Lazer do Bairro Candeias tornou-se uma realidade, tendo em vista a concentração naquela área de diversos estabelecimentos, como bares e restaurantes e outros estabelecimentos voltados para a gastronomia e outras áreas, sendo compreendido entre as avenidas: Braulino Santos; Olívia Flores; Ivo Freire; Jorge Teixeira; Alzir Prates e Alberto Leal, transformando-se o espaço em alternativa de qualidade e diversidade gastronômica para as famílias que a frequentam e também para os moradores dos bairros adjacentes.

Assim, com o crescimento do bairro como um todo e principalmente dessa área surge a necessidade de reconhecer este recanto urbano de nossa cidade como Polo Gastronômico, possibilitando dessa forma maior apoio do poder público e, consequentemente, dotá-lo de infraestrutura adequada, contribuindo para a melhoria do atendimento, além de ordenamento urbano, proporcionando maior fluxo de pessoas, com aumento da atividade comercial.

Portanto, contamos com o apoio de nossos nobres Pares para aprovação da presente proposição.



Edivaldo Ferreira Júnior
Vereador – MDB

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA**

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia